

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE TAPs

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATADA

INLAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **MATRIZ**, inscrita no **CNPJ nº 31.865.440/0001-35**, com sede à **Rua Soldado Ronaldo de Seixas, nº 30, Bairro Europa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.620-315**, doravante denominada simplesmente **INLAUDIO** ou **CONTRATADA**;

E, de outro lado:

CONTRATANTE

CHOPP ON 24 HORAS UNIDADE 01 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **MATRIZ**, inscrita no **CNPJ nº 62.137.114/0001-35**, com **Inscrição Estadual MG nº 005271936.00-23**, nome fantasia **CHOPP ON**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **fornecimento e licenciamento de software de gestão de TAPs**, consistindo em um **aplicativo que opera em tablets**, destinado ao controle de automação, controle de fluxo de bebida e meios de pagamento.

1.2. O sistema compreende os seguintes módulos:

- Automação das TAPs;
- Controle de fluxo de bebida por sensores;
- Gestão de tipos de bebida;
- Gestão de preços;
- Operação e controle por meio de tablets.

CLÁUSULA 2ª – DO LICENCIAMENTO E QUANTIDADE

2.1. A CONTRATANTE terá direito ao uso de **06 (seis) TAPs/licenças**, sendo que cada licenciamento inclui:

- Módulo de automação e controle de fluxo;

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE TAPs

- 01 (um) tablet da marca Positivo;
- Fonte de alimentação do tablet;
- Fonte de alimentação do sensor de fluxo.

2.2. O licenciamento concedido é **intransferível e restrito** à unidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3^a – DA EXCLUSIVIDADE DE USO

3.1. O sistema é de **uso exclusivo da unidade Chopp On Sete Lagoas**, sendo vedado o empréstimo, cessão, sublicenciamento ou compartilhamento do sistema ou de seus componentes.

CLÁUSULA 4^a – DA FRANQUIA E ANUÊNCIA DO SISTEMA

4.1. A **franquia Chopp On** somente poderá utilizar **sistemas de gestão, automação e controle de TAPs fornecidos ou expressamente autorizados (anuentes) pela própria Chopp On MATRIZ.**

4.2. É vedada a integração ou substituição por sistemas de terceiros não homologados.

CLÁUSULA 5^a – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Da CONTRATANTE

- Gestão do aplicativo nos tablets;
- Uso adequado dos equipamentos;
- Acionamento de garantia de hardware junto ao fabricante;
- Responsabilidade por danos decorrentes de mau uso ou intervenções indevidas.

5.2. Da CONTRATADA (INLAUDO)

- Gestão de habilitação do sistema;
 - Troca de bebidas e ajustes de preços;
 - Manutenção do funcionamento da válvula de fluxo e sensor;
 - Prestação de suporte técnico conforme este contrato.
-

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE TAPs

CLÁUSULA 6^a – DA GARANTIA

- 6.1. O hardware possui **garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**
 - 6.2. O acionamento da garantia é de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - 6.3. A INLAUDIO responsabiliza-se pela manutenção da válvula de fluxo e sensor, exceto em casos de mau uso.
-

CLÁUSULA 7^a – DO VALOR E PAGAMENTO

- 7.1. O valor do licenciamento é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por TAP/licença.**
 - 7.2. O pagamento deverá ocorrer **todo dia 28 de cada mês.**
 - 7.3. O inadimplemento poderá acarretar suspensão do sistema.
-

CLÁUSULA 8^a – DO SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. O suporte será prestado:
 - **Segunda a sexta-feira**
 - **Das 09h00 às 17h00**
 - **Telefone/WhatsApp: (31) 99560-5092**
-

CLÁUSULA 9^a – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. A CONTRATANTE compromete-se a **não divulgar informações técnicas, hardware, sensores, válvulas ou arquitetura do sistema.**
 - 9.2. A obrigação permanece mesmo após o término do contrato.
-

CLÁUSULA 10^a – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 10.1. O contrato entra em vigor na data da assinatura, com prazo indeterminado.
 - 10.2. A rescisão poderá ocorrer mediante aviso prévio por escrito.
-

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO DE
SISTEMA DE GESTÃO DE TAPs**

CLÁUSULA 11^a – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de **Sete Lagoas/MG**, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

INLAUDO COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO LTDA

Representante Legal: ANDRÉ SOARES E SILVA.

Data: 22.12.2025

CHOPP ON 24 HORAS UNIDADE 01 LTDA

Representante Legal: Larissa Rodrigues Loureiro

Data: 22.12.2025